



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21

E-mail: prefeituradearame@gmail.com
Rua Nova, SN, Centro, Arame - Maranhão CEP. 65.945-000

LEI MUNICIPAL Nº 02/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARAME PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arame, Estado Do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para Dotações Orçamentárias a serem incluídas na Lei Orçamentaria Anual - LOA do exercício financeiro de 2025, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – Educação
122 – Administração Geral
0004 – Gestão das Atividades do Poder Executivo
1.029 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis de Interesse Público

4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis..... R\$ 60.000,00

Fonte: 1500100100

3.3.90.36.00 – Aquisição de imóveis..... R\$ 60.000,00

Fonte: 1550000000

4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis..... R\$ 60.000,00

Fonte: 1573000000

TOTAL.....R\$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no Artigo Primeiro desta Lei, serão obtidos na forma legal do inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através da anulação de dotação.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

E-mail: prefeituradearame@gmail.com

Rua Nova, SN, Centro, Arame - Maranhão CEP. 65.945-000

05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão das Atividades do Poder Executivo

2.706 – Administração da Unidade - SEMED

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 180.000,00

Fonte: 1500100100

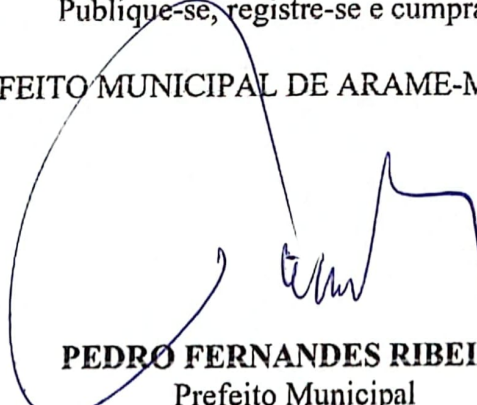
TOTAL.....R\$ 180.000,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a fazer as alterações necessárias no PPA e LDO.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, 25 DE MARÇO DE 2025.



PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal